



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Pirapora do Bom Jesus, 16 de abril de 2025.

Ofício nº46/2025

Assunto: Aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 14/2025

Prezados,

Através do presente, tenho a satisfação de encaminhar-lhe, para conhecimento, cópia do Projeto de Lei nº 14/2025 de minha autoria, que versa sobre **“proibição de instalação de aterro sanitário e de empreendimentos potencialmente causadores de significativa degradação ambiental em áreas de expansão urbana do Município de Pirapora do Bom Jesus”**.

Informo que, ao referido projeto de lei, foi imposto regime de urgência especial na sessão legislativa de ontem (15.04.2025), possibilitando sua aprovação integral, sem apresentação de emendas, em votação unânime.

O autógrafo decorrente do projeto de lei aprovado será remetido ao Chefe do Executivo para as providências previstas no art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Estou certo que o Senhor Prefeito sancionará e promulgará o autógrafo inserindo-o sistema normativo do Município, tendo em vista a grande **repercussão social negativa** causada pela mera possibilidade de instalação de aterro sanitário nas lindes desta Urbe, o que pode ser constatado pela maciça participação popular na sessão da Câmara em que o referido projeto foi levado à apreciação plenária.

Sem mais,

1730

1959

HELTON ROOSEVELT FREITAS ALVES

PIRAPORA DO BOM JESUS

HELTON BANANINHA VEREADOR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Pirapora do Bom Jesus, 16 de abril de 2025.

Ofício nº46/2025

Assunto: Aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 14/2025

Prezados,

Através do presente, tenho a satisfação de encaminhar-lhe, para conhecimento, cópia do Projeto de Lei nº 14/2025 de minha autoria, que versa sobre **“proibição de instalação de aterro sanitário e de empreendimentos potencialmente causadores de significativa degradação ambiental em áreas de expansão urbana do Município de Pirapora do Bom Jesus”**.

Informo que, ao referido projeto de lei, foi imposto regime de urgência especial na sessão legislativa de ontem (15.04.2025), possibilitando sua aprovação integral, sem apresentação de emendas, em votação unânime.

O autógrafo decorrente do projeto de lei aprovado será remetido ao Chefe do Executivo para as providências previstas no art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Estou certo que o Senhor Prefeito sancionará e promulgará o autógrafo inserindo-o sistema normativo do Município, tendo em vista a grande **repercussão social negativa** causada pela mera possibilidade de instalação de aterro sanitário nas lindes desta Urbe, o que pode ser constatado pela maciça participação popular na sessão da Câmara em que o referido projeto foi levado à apreciação plenária.

Sem mais,

1730

1959

HELTON ROOSEVELT FREITAS ALVES
PIRAPORA DO BOM JESUS
HELTON BANANINHA VEREADOR